



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DECRETO nº 128/2025

“Estabelece critérios e regulamento para realização do campeonato “aberto” de futsal – Edição 2025”.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que o esporte é um direito social previsto no artigo 217 da Constituição Federal, devendo ser incentivado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o interesse do Município em fomentar a prática esportiva e promover a integração entre os cidadãos;

CONSIDERANDO que o futsal é uma das modalidades esportivas mais populares no Município, com grande adesão da população, especialmente entre os jovens;

CONSIDERANDO a importância de eventos esportivos para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes;

CONSIDERANDO que a realização de campeonatos municipais contribui para o fortalecimento do esporte amador e para o surgimento de novos talentos locais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização do Campeonato “Aberto” de Futsal, garantindo sua organização, segurança e lisura;

CONSIDERANDO a demanda da comunidade esportiva local e de entidades esportivas pela realização regular de campeonatos municipais;

CONSIDERANDO a existência de estrutura adequada no Município para a realização do referido campeonato, incluindo ginásios e equipes de apoio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DECRETAR

Art.1º. Fica homologado o Regulamento Geral do Campeonato “aberto” de Futsal de São Vicente do Sul – RS, que passa a integrar o presente Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM VINTE DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 20/10/2025, Livro 45.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

REGULAMENTO GERAL

CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025 - Edição 2025 é organizado, promovido e dirigido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, através da Coordenação de Políticas de Esporte e Lazer do Município de São Vicente do Sul - RS.

Art. 2º Este regulamento constitui o conjunto das disposições que regem as disputas dos jogos e não poderá ser alterado após o início da competição.

Art. 3º São finalidades do Campeonato:

- a) Maximizar e difundir a prática de Futsal, promovendo a descoberta de novos talentos;
- b) Elevar o nível técnico da modalidade;
- c) Contextualizar o desporto como meio de integração entre as comunidades;
- d) Integrar Empresas e Comunidades em geral.

Art. 4º Os jogos serão realizados de acordo com as regras oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e pelo que dispuser este Regulamento, na modalidade masculina.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Cada equipe poderá inscrever de 08 (oito) a 16 (dezesesseis) atletas, mais 03 (três) componentes para comissão técnica.

§1º A inscrição de atletas deverá ser entregue com a ficha de inscrição preenchida e assinada por cada atleta inscrito. Caso o atleta não tenha assinado a ficha de inscrição, o mesmo não poderá atuar na competição.

§2º Os atletas das quatro equipes classificadas de São Vicente do Sul que participaram do Campeonato Municipal de Futsal deverão continuar jogando pelas mesmas equipes. Caso desejem trocar de equipe, será aplicada uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º O valor da inscrição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipe, sendo homologada após envio de comprovante de pagamento.

Art. 7º Atletas menores de 18 anos só poderão ser inscritos mediante a entrega de autorização assinada pelo responsável legal do atleta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Parágrafo único: A participação de menores de 18 (dezoito) anos no CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025 estará condicionada à apresentação de autorização por escrito, com firma reconhecida, assinada pelos pais ou responsáveis legais, que assumirão total responsabilidade pelo atleta. A assinatura digital do responsável pode ser considerada como válida.

Art. 8º O atleta participante não poderá ser inscrito com assinatura em mais de uma equipe. Se isso ocorrer, o mesmo será desclassificado e eliminado da competição.

Art. 9º A participação do atleta no referido Campeonato será de inteira responsabilidade da equipe que o mesmo representa.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA E FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 10 O CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025 será disputado pelas equipes devidamente inscritas até 20/10/2025, com ficha de inscrição a ser fornecida pela Coordenação de Políticas de Esporte e Lazer.

Art. 11 O CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025 terá o total de 16 (dezesesseis) equipes participantes, sendo 04 (quatro) equipes da cidade de São Vicente do Sul - RS, classificadas pelo campeonato municipal, e 12 (doze) equipes inscritas pelas cidades da região.

§ 1º As equipes participantes serão divididas em 04 (quatro) grupos de 04 (quatro) equipes, sendo que as equipes denominadas "cabeça de chave" serão compostas pelas equipes da cidade de São Vicente do Sul, seguindo a ordem de classificação do campeonato municipal.

§ 2º As demais equipes, em número de 12, serão colocadas todas no mesmo pote e comporão os grupos na seguinte sequência: primeiro sorteado irá para o grupo A, segundo sorteado para o grupo B, terceiro sorteado para o grupo C, quarto sorteado para o grupo D, quinto sorteado para o grupo A, sexto sorteado para o grupo B, sétimo sorteado para o grupo C, oitavo sorteado para o grupo D, nono sorteado para o grupo A, décimo sorteado para o grupo B, décimo primeiro sorteado para o grupo C, décimo segundo sorteado para o grupo D.

Art. 12 Dentro da chave, as equipes enfrentam-se da seguinte forma: TIME 01 X TIME 02 se enfrentam, TIME 03 X TIME 04 se enfrentam. Os perdedores dos jogos 1 e 2 se enfrentam, com intervalo de 10 minutos de descanso entre os jogos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Parágrafo único: Os dois ganhadores dos primeiros confrontos estarão automaticamente classificados, sendo que o primeiro colocado será definido pelos seguintes critérios de desempate entre as equipes vencedoras:

- a) 1º critério: melhor saldo de gols;
- b) 2º critério: maior número de gols feitos;
- c) 3º critério: menor número de gols sofridos;
- d) 4º critério: menor número de cartões vermelhos;
- e) 5º critério: menor número de cartões amarelos;
- f) 6º critério: sorteio na sede da Coordenação de Políticas de Esporte e Lazer, com os integrantes das equipes interessadas, coordenado pela Comissão de Julgamentos Desportivos.

Art. 13 Para efeitos de classificação na chave, quem vencer o primeiro confronto e tiver o melhor critério de desempate garantirá o primeiro lugar; quem vencer o primeiro e tiver o pior critério de desempate garantirá o segundo lugar.

§ 1º O terceiro lugar será a equipe que ganhar a partida entre os que saíram perdedores da primeira rodada. Se houver um ganhador e um empate nos dois primeiros confrontos, automaticamente o ganhador será o primeiro colocado e a equipe que empatou será o segundo colocado.

§ 2º A equipe que ficar em 1º (primeiro lugar) estará automaticamente classificada para a terceira fase (quartas de final).

§ 3º A equipe que ficar em 2º (segundo lugar) jogará a fase de repescagem contra o 3º (terceiro) colocado da chave oposta, conforme a tabela de jogos.

Art. 14 O tempo de duração dos jogos será o seguinte:

I - Dois tempos de 20 (vinte) minutos, sendo cronometrado o último minuto de cada tempo;

II - Em caso de empate no tempo regulamentar das partidas, em toda competição, o desempate será decidido nos pênaltis (cobranças alternadas - 5x5). Poderá repetir o cobrador desde que todos os jogadores disponíveis de um time, inclusive o goleiro, cobrem a 1ª série. Havendo diferença de atletas entre as equipes, a arbitragem decidirá pela exclusão do(s) atleta(s) da equipe em maior número para igualar a série de cobradores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Parágrafo único: Na disputa de penalidades, todos os atletas inscritos e com seu nome devidamente assinado na pré-súmula do jogo estarão aptos a participar da mesma.

Art. 15 Segue a tabela do sistema de disputa:

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS:

CHAVE A	CHAVE B	CHAVE C	CHAVE D
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16

1ª FASE:

1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada
JG 1: 1X5	JG 1: 2X6	JG 1: 3X7	JG 1: 4X8
JG 2: 9X13	JG 2: 10X14	JG 2: 11X15	JG 2: 12X16
Perdedor JG1 x JG2	Perdedor JG1 x JG2	Perdedor JG1 x JG2	Perdedor JG1 x JG2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

2ª FASE (REPESCAGEM):

Jogo	Confronto
JG 1	2ºA x 3ºB
JG 2	2ºB x 3ºA
JG 3	2ºC x 3ºD
JG 4	2ºD x 3ºC

3ª FASE (QUARTAS DE FINAL):

Jogo	Confronto
JG 5	1ºC x vencedor JG1
JG 6	1ºD x vencedor JG2
JG 7	1ºA x vencedor JG3
JG 8	1ºB x vencedor JG4

4ª FASE (SEMIFINAL):

Jogo	Confronto
JG 9	vencedor JG5 x vencedor JG6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Jogo	Confronto
JG 10	vencedor JG7 x vencedor JG8

5ª FASE (FINAL):

Jogo	Confronto
Disputa 3º Lugar	perdedor JG9 x perdedor JG10
FINAL	vencedor JG9 x vencedor JG10

Art. 16 Os resultados dos jogos serão atualizados ao final de cada rodada e postados nas plataformas digitais oficiais do Município de São Vicente do Sul - RS.

CAPÍTULO IV - DA PONTUAÇÃO

Art. 17 A contagem de pontos no CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025 obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Vitórias = 3 (três) pontos;
- b) Empates = 1 (um) ponto;
- c) Derrotas = 0 (zero) ponto.

CAPÍTULO V - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 18 Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes de São Vicente do Sul - RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

§ 1º Os jogos serão realizados nas terças-feiras e sextas-feiras. O horário de início dos jogos será às 20h00min.

§ 2º Haverá tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo. Os demais jogos terão tolerância de 15 minutos, a contar do horário fixado no carnê de jogos.

§ 3º As datas e horários dos jogos poderão sofrer alterações, caso haja necessidade, somente pela organização do evento.

CAPÍTULO VI - DOS JOGOS

Art. 19 Somente poderão fazer parte dos jogos os atletas e comissão técnica (técnico, auxiliar técnico ou massagista) devidamente inscritos e assinados na pré-súmula, entregue ao mesário antes do início do mesmo.

Art. 20 As equipes deverão apresentar ao mesário a ficha de inscrição e documento com foto dos atletas e comissão, que será o documento oficial.

Art. 21 É de responsabilidade do representante da equipe a apresentação dos documentos com foto, sempre antes de cada partida de sua equipe na competição, bem como a ficha de autorização dos menores de 18 (dezoito) anos que participarem do evento.

Parágrafo único: Fica estritamente proibida a participação de menores de 14 (quatorze) anos.

Art. 22 Nenhum jogo poderá ser iniciado com menos de 05 (cinco) atletas em cada equipe, e nenhuma partida poderá ter continuidade se uma das equipes ficar com menos de três atletas. Caso este fato aconteça, o jogo será dado por encerrado e será considerada vencedora a equipe que estiver em condições de jogo (pelo placar do momento, se estiver ganhando, ou um gol a mais que o adversário, se estiver perdendo ou empatando).

Parágrafo único: Atletas que chegarem até o início do 2º tempo e assinar a pré-súmula junto à arbitragem estão aptos a jogar o jogo, desde que conste o nome nos relacionados para jogo.

Art. 23 As equipes deverão estar com o uniforme completo: calções, camisetas, meias e coletes para identificação dos atletas reservas.

Parágrafo único: Havendo semelhança de fardamento entre as equipes, a prioridade será da equipe mandante, ficando assim obrigatória a equipe visitante realizar a troca de uniformes ou fazer uso de coletes disponibilizados pela organização do evento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 24 Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do campo de jogo, além das previstas no artigo anterior, das seguintes pessoas:

- a) Maqueiros e Equipe de Enfermagem, devidamente uniformizados, posicionados ao lado do portão de acesso ao Ginásio Municipal de Esportes;
- b) Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao Ginásio Municipal de Esportes, na forma estabelecida pela Coordenação de Políticas de Esportes e Lazer;
- c) Componentes da Brigada Militar, em serviço, devidamente fardados;
- d) Pessoas devidamente identificadas e credenciadas pela Coordenação de Políticas de Esportes e Lazer.

§ 1º Os fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcurso da partida, atrás da rede de proteção. Entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente antes, no intervalo e ao final dos jogos.

§ 2º Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no parágrafo anterior deste artigo é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo.

§ 3º A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.

Art. 25 A agressão física, tentada ou consumada, à arbitragem, a membro da Coordenação de Políticas de Esporte e Lazer, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e funcionários de qualquer equipe, antes, durante ou após uma partida do CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório à CJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com este Regulamento e, nos casos omissos, de acordo com o CBJD.

§ 1º A invasão do campo, por parte de dirigentes, atletas (reservas e/ou outros) e funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou suspensão da partida, também implicará a aplicação de penalidade no clube a que pertencerem, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis ao clube visitante, estará ele, igualmente, sujeito às mesmas sanções previstas no caput e parágrafos deste artigo.

Art. 26 O antijogo praticado por qualquer das agremiações envolvidas (atletas, gandulas, dirigentes, torcedores, etc.), implementado com a intenção de retardar o início de jogo (em situações de bola parada) ou o andamento normal do jogo, com arremesso de bolas para dentro do campo de jogo e outros expedientes, deverá ser relatado em súmula pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

árbitro, que será encaminhada à CJD com a finalidade de processar e julgar a associação infratora, de conformidade com o CBJD.

Art. 27 O clube que não comparecer à partida, comparecer com menos de 03 (três) atletas ou se atrasar além dos 15 (quinze) minutos previstos no § 2º do Art. 18, sem justo motivo, será excluído da competição, ficando mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no regulamento da competição, revertendo aos adversários do clube excluído o total dos 03 (três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de um a zero (1X0) em favor dos seus adversários.

§ 1º A equipe, depois de advertida pelo árbitro para dar sequência à partida, e após 10 (dez) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, ficará sujeita à penalidade aplicada pela CJD, bem como à perda dos pontos da partida em favor do adversário e exclusão do presente campeonato. Os pontos e escores dos jogos anteriores à sua exclusão, bem como os posteriores, ficam regulados pelo caput.

§ 2º O árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos, após o horário marcado para o início da partida, afim de que os clubes se apresentem ao campo de jogo. Findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado à CJD para apreciação e julgamento.

§ 3º O tempo a que se refere o parágrafo anterior servirá para caracterizar o "WO", com a aplicação do escore convencional de um a zero (1X0). O clube presente fica obrigado a adentrar a quadra, após assinar a súmula do jogo, com uma antecedência de 05 (cinco) minutos do início da partida, caso contrário o mesmo poderá ser, também, processado e julgado pela CJD.

§ 4º Em caso de impossibilidade de a equipe presente adentrar a quadra de jogo, o fato será relatado em súmula pelo árbitro, a qual será devidamente assinada pelos atletas da equipe presente.

§ 5º O clube que abandonar ou desistir da competição antes ou após seu início terá a sua situação relatada pela CPEL à CJD para apreciação e julgamento.

§ 6º Ocorrendo o abandono ou desistência após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no regulamento da competição, revertendo aos adversários do clube desistente o total dos 03 (três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de um a zero (1X0) em favor dos adversários do clube excluído.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 28 Nenhum jogo do CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025 poderá ser cancelado, mesmo se a partida não influir na classificação, salvo por decisão formal da Administração Municipal.

Art. 29 As equipes deverão se apresentar no local do jogo até 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Salvo motivo de força maior plenamente comprovado, a equipe ficará sujeita a julgamento da CJD e às penalidades previstas neste regulamento.

Parágrafo único: Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, especificar os clubes responsáveis pelos atrasos para o início e reinício das partidas, bem como o número de minutos imputados a cada infrator.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 30 As equipes campeãs receberão premiação, troféus e medalhas, conforme especificado a seguir:

- I - 1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu + Medalhas;
- II - 2º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu + Medalhas;
- III - 3º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu + Medalhas;
- IV - Defesa Menos Vazada: Troféu;
- V - Artilheiro: Troféu.

Parágrafo único: A definição da defesa menos vazada será entre as quatro equipes finalistas.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 31 A aplicação dos cartões disciplinares (amarelos e vermelhos), estabelecidos nas regras oficiais do Futsal, constituirá medida punitiva visando coibir jogadas violentas.

Art. 32 Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequente impossibilidade de participar do jogo subsequente o atleta que receber:

- a) 01 (um) cartão vermelho;
- b) 02 (dois) cartões amarelos em uma mesma partida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

c) 02 (dois) cartões amarelos acumulados em partidas distintas.

Art. 33 O atleta que receber 01 (um) Cartão Vermelho direto ou 02 (dois) Cartões Amarelos na mesma partida ficará automaticamente suspenso do jogo subsequente. Se o mesmo atleta tiver recebido 01 (um) cartão amarelo e for expulso direto sem receber o segundo amarelo no jogo, cumprirá dois jogos de suspensão: 01 (um) jogo pelo 2º cartão amarelo acumulado e mais 01 (um) jogo pelo cartão vermelho.

Parágrafo único: O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos em partidas distintas ficará automaticamente fora do jogo subsequente ao recebimento do segundo cartão amarelo.

Art. 34 Os cartões serão "zerados" para a semifinal do campeonato.

Art. 35 Na ocorrência de infrações graves (agressões físicas, brigas), a organização do evento, somada à Junta Municipal de Disciplina Desportiva (JMDD), poderá, após análise da súmula da arbitragem e a seu critério, suspender atletas ou a equipe infratora, sendo que os mesmos poderão ser impedidos de participar de atividades esportivas promovidas pelo departamento de esporte do município de São Vicente do Sul - RS.

Art. 36 Perderá os pontos da partida, podendo ser eliminada da competição, a equipe que se envolver nas seguintes situações:

- a) Utilizar atletas irregulares na competição;
- b) Não comparecer nas datas e horários previstos no carnê (WO), observado o tempo de tolerância, sob pena de perder a preferência na inscrição da equipe na próxima edição deste campeonato;
- c) Participar ou promover qualquer ato de agressão física dentro das dependências do Ginásio Municipal, podendo ser eliminada da competição após análise da JMDD;
- d) A torcida organizada da equipe participante praticar algum ato não compatível com as finalidades do campeonato, sujeitando a equipe às mesmas consequências da alínea "c";
- e) O atleta poderá ser suspenso após análise em súmula da organização quando promover ofensas à arbitragem (tanto na arquibancada quanto na quadra);
- f) Mover ação na justiça comum, contra a organização do campeonato, por qualquer pessoa (integrante ou não da equipe), para obtenção de benefícios na competição.

Art. 37 Os diretores, dirigentes ou chefes de equipes serão considerados responsáveis por avarias nas instalações do ginásio provocadas por integrantes de sua equipe, bem como pela constituição da mesma, pela fidedignidade e veracidade das informações regulamentares e disciplinares prestadas à organização e arbitragem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 38 Outras ocorrências ou fatos não previstos nestas normas caberão à organização, junto com a JMDD, tomar as medidas cabíveis.

CAPÍTULO IX - DA IMPUGNAÇÃO

Art. 39 O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processado perante a Comissão de Julgamento Desportivo (CJD), na forma das disposições do CBJD e legislação competente, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato gerador do pedido.

§ 1º A CPEL, verificando que um clube incluiu na súmula do jogo, inclusive entre os substitutos, atletas sem condição legal ou condição de jogo, encaminhará a documentação à CJD, mediante ofício, acompanhado dos documentos que comprovem a viabilidade da impugnação.

§ 2º Qualquer pedido de impugnação será dirigido ao Presidente da Comissão de Julgamento Desportivo (CJD) e assinado pelo Presidente do clube interessado ou seu representante legalmente constituído.

CAPÍTULO X - DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

Art. 40 Qualquer partida, ou campeonato, em virtude de mau tempo e/ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pela Administração Municipal, desde que esta o faça até 02 (duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º Quando a partida ou torneio forem adiados pela Administração Municipal, conforme o estabelecido neste artigo, a mesma ficará marcada para uma nova data, acordada com as equipes envolvidas no confronto e com a arbitragem.

§ 2º Em não havendo condições de realização da partida nos moldes do parágrafo 1º do presente artigo, fica reservado, EXCLUSIVAMENTE, à Coordenação de Políticas de Esporte e Lazer (CPEL), a marcação de nova data, local e horário para a realização do jogo.

Art. 41 Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrer um dos seguintes motivos que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policiamento ostensivo - Brigada Militar);
- b) Mau estado do piso da quadra que torne a partida impraticável e/ou perigosa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves no Ginásio Municipal;
- e) Procedimentos contrários à disciplina, por parte dos componentes das equipes e/ou de suas torcidas;
- f) Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida;
- g) Casos fortuitos ou de força maior.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa à interrupção.

§ 2º Se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos no parágrafo anterior, poderá estender o prazo por mais 30 (trinta) minutos.

§ 3º Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste artigo, parágrafo 1º e seus incisos, a súmula e relatório serão encaminhados à CJD para apreciação e, após o julgamento do processo correspondente pela Comissão de Julgamento Desportivo, se for o caso, assim se procederá:

1. Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube causador da suspensão será penalizado com o afastamento do presente campeonato;
2. Se o clube que houver dado causa à suspensão era na ocasião ganhador, será declarado perdedor pelo escore de um a zero (1 x 0); se era perdedor, o adversário será declarado vencedor, prevalecendo o resultado constante do placar no momento da suspensão;
3. Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de um a zero (1 x 0) e seu adversário declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - DOS ATLETAS

Art. 42 O atleta que for expulso de campo, do banco de suplentes ou que receber o 2º (segundo) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente, independente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

§ 1º Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o atleta suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho ou 02 (dois) cartões amarelos se efetivará na partida subsequente, independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição, não podendo em nenhum caso ser um atleta impedido de participar de mais de uma partida por quaisquer de tais razões.

§ 3º O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida não poderá permanecer na casamata, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora da rede de contenção.

§ 4º Os membros da Comissão Técnica que forem excluídos da casamata não poderão permanecer na mesma, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora da rede de contenção.

Art. 43 Cada equipe deverá identificar um atleta com braçadeira de capitão.

Art. 44 Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem a Ficha do Jogo (Súmula) deverão, quando das partidas, apresentar a carteira de identificação e ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos ou cartões vermelhos), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

Parágrafo único: Poderá o árbitro fazer relatório extra caso seja ofendido ou agredido até adentrar no seu vestiário, ou ainda, até sua saída do Ginásio Municipal de Esporte.

Art. 45 Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos para ele ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, piercing, relógio, óculos, tiara, etc.

Parágrafo único: Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais se, no entender do árbitro, o objeto acima referido não causar perigo a ele ou aos demais jogadores.

CAPÍTULO XII - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS

Art. 46 A interpretação das infrações previstas neste Capítulo observará as peculiaridades de cada tipo de infração cometida. Sempre que este Capítulo oferecer exemplos de infrações, estes não serão exaustivos, e o pressuposto de sua aplicação será a compatibilidade com a dinâmica do Futsal, conforme descrito nos artigos a seguir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 47 Praticar ato desleal ou hostil durante a partida.

PENA: suspensão de uma a três partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente;

II - Empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada.

§ 2º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 48 Praticar jogada violenta.

PENA: suspensão de uma a seis partidas.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade;

II - A atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.

§ 2º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 3º Na hipótese de o atingido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência de jogada violenta grave, o infrator poderá continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 4º A informação do retorno do atingido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação ao órgão julgante (CJD) pela entidade de prática desportiva à qual o atingido estiver vinculado.

Art. 49 Praticar agressão física durante a partida.

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido;

II - Desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.

§ 2º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de oito a vinte e quatro partidas.

§ 3º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por cento e oitenta dias.

§ 4º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 5º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação ao órgão judicante (CJD) pela entidade de prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

Art. 50 Cuspir em outrem.

PENA: suspensão de seis a doze partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

Parágrafo único: Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por trezentos e sessenta dias, qualquer que seja o infrator.

Art. 51 Participar de rixa, conflito ou tumulto durante a partida.

PENA: suspensão de duas a dez partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

§ 1º No caso específico do futsal, a pena mínima será de seis partidas, se praticada por atleta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

§ 2º Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.

§ 3º Quando não seja possível identificar todos os contendores, as entidades de prática desportiva cujos atletas, treinadores, membros de comissão técnica, dirigentes ou empregados tenham participado da rixa, conflito ou tumulto serão apenadas com multa de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 52 Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Regulamento.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;

II - Desrespeitar os membros da equipe de arbitragem ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Art. 53 Provocar o público durante partida.

PENA: suspensão de duas a seis partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

Art. 54 Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

PENA: suspensão de uma a três partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Regulamento.

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

§ 2º Considera-se invasão o ingresso nos locais mencionados no caput sem a necessária autorização.

Art. 55 Dar ou transmitir instruções a atletas, durante a realização de partida, em local proibido pelas regras ou regulamento da modalidade desportiva.

PENA: suspensão de uma a três partidas.

Parágrafo único: É facultado ao órgão judicante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

Art. 56 As penalidades de suspensão decorrentes das infrações previstas neste Capítulo poderão ser acumuladas com a aplicação de multa de até R\$ 200,00 (duzentos reais) para a entidade de prática desportiva à qual esteja vinculado o infrator, observados os elementos de dosimetria da pena.

CAPÍTULO XIII - DA ARBITRAGEM

Art. 57 A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência EXCLUSIVA da Coordenação de Políticas de Esportes e Lazer.

Parágrafo único: O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início desta.

Art. 58 A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela CPEL, implicará na transferência do jogo para nova data a ser definida pela Coordenação de Políticas de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO para O CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025 é de EXCLUSIVA responsabilidade da Coordenação de Políticas de Esportes e Lazer.

Art. 60 As disposições relativas ao sistema de disputa do CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025, previstas neste regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

Art. 61 Os clubes disputantes do CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025 se obrigam a reconhecer somente a Comissão de Julgamento Desportivo como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 62 O pedido de autorização para o Minuto de Silêncio antes dos jogos deverá ser solicitado pela direção do clube, em papel timbrado, e entregue ao árbitro do jogo.

Art. 63 Os clubes disputantes do CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL 2025 se obrigam a observar as disposições deste regulamento, as resoluções emanadas da Coordenação de Políticas de Esportes e Lazer, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores (Estatuto do Torcedor).

Art. 64 A Coordenação de Políticas de Esportes e Lazer não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora do ginásio, onde não exerce poder de polícia.

Art. 65 Caberá exclusivamente à Administração Municipal resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

Art. 66 Será distribuído a todas as equipes uma cópia do presente Regulamento, bem como o carnê de jogos do campeonato no início da primeira fase.

São Vicente do Sul - RS, 20 de outubro de 2025.

Coordenação de Políticas de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto